

- O manual e a formações relativas à utilização adequada dos cabazes pretende alcançar pelo menos 300.000 pessoas ao ate 2021.	- N.º de pessoas que contactaram com o Manual e frequentaram ações de formação
--	--

MEDIDA 14	M14 - Elaborar relatórios periódicos para apresentação à tutela e divulgação geral	
Objetivos	O objetivo desta medida é principalmente o de permitir a criação de massa crítica para avaliação interna e externa, disponibilizando um conjunto de informação, também de avaliação da ENCDA, que vai além do objetivo da M5	
Descrição	Elaborar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da ENCDA	
Público-alvo	Tutelas políticas e divulgação ao público em geral	
Metas	Indicadores	Vigência
- Apresentação trimestral de relatórios de acompanhamento e avaliação (4 por ano)	- N.º de relatórios apresentados anualmente	Em vigor. Permanente.
	Promotor CNCD (GPP)	Executor GPP

111290544

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 51/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 16 de março de 2018, o Secretário-Geral do Conselho da Europa comunicou ter a República Portuguesa depositado, a 13 de março de 2018, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, aberto à assinatura em Riga, em 22 de outubro de 2015.

O Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/2018 e ratificado pelo Decreto do Presidente da Re-

pública n.º 07/2018, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018.

O Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo entrará em vigor na ordem jurídica portuguesa a 1 de julho de 2018.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de março de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Luís Cabaço*.

111282663

Aviso n.º 52/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 29 de março de 2018, o Secretário-Geral do Conselho da Europa comunicou ter a República Portuguesa depositado, a 26 de março de 2018, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos Humanos e a Biomedicina, relativo a Testes Genéticos para Fins de Saúde, aberto à assinatura em Estrasburgo, em 27 de novembro de 2008.

O Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos Humanos e a Biomedicina, relativo a Testes Genéticos para Fins de Saúde, foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 272/2017 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 153/2017, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 244, de 21 de dezembro de 2017.

O Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos Humanos e a Biomedicina, relativo a Testes Genéticos para Fins de Saúde entrará em vigor na ordem jurídica portuguesa a 1 de julho de 2018.

Direção-Geral de Política Externa, 2 de abril de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Luís Cabaço*.

111282574

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750